



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

LEI N° 2.814/94

"REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERÊNCIA (PR) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O valor do Padrão de Referência (PR), constante no artigo 1º da Lei Municipal no 2.277/90 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), e no artigo 37 da Lei Municipal no 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), é fixado em:

-R\$ 33,19 (trinta e três reais e dezenove centavos), a partir de 01 de julho de 1994;

-R\$ 34,85 (trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 01 de agosto de 1994.

ARTIGO 2º - Servirà de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de julho de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de julho de 1994.

FERULIO TEVESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE
REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração